



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

LEI Nº 4.040, DE 22 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre alteração do art. 3º da Lei Municipal n.º 3.619 de 30 de agosto de 2016 que dispõe sobre a reestruturação e atribuições do Conselho Municipal de Saúde de Manhuaçu e dá outras providências."

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, **Maria Aparecida Magalhães Bifano**, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal n.º 3.619 de 30 de agosto de 2016, que passa a vigor a com a seguinte redação:

Art. 3º. Os representantes que integrarão O Conselho Municipal de Saúde de Manhuaçu deverão ser eleitos ou indicados para um mandato de 3 (três) anos, em reunião especificamente convocada para este fim, cabendo prorrogação do mandato por igual período.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 22 de maio de 2020.

MARIA APARECIDA MAGALHÃES BIFANO
Prefeita Municipal